



**LEI N.º 1169/2015**

**SÚMULA:** Cria o Museu Histórico da Família de Campo Bonito e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L  
E  
I**

**Artigo 1º** - Fica criado no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação o Museu Histórico da Família de Campo Bonito, destinado a recolher, abrigar, conservar, preservar e expor o Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Natural do Município, além de preservar, fomentar e divulgar a cultura, criação artística e as características culturais e naturais (ambientais) do Município em sua área de abrangência.

**Artigo 2º** - A Secretária de Educação e Cultura fará as instalações do museu na Rua Getulio Vargas, n.º 51, Centro - Campo Bonito - Pr, com suas adequações para o seu funcionamento legal.

**Artigo 3º** - Passam o acervo do Museu os objetos arrecadados, tornando-os patrimônio do Município que a critério do Conselho Consultivo do Museu, sejam consideradas de valor museológico.

**Artigo 4º** - Fica o Museu Histórico da Família de Campo Bonito assegurada a condição de Unidade de Execução Orçamentária dentro o orçamento da Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação e Cultura, já a partir do próximo exercício.

**Artigo 5º** -. A presente Lei será regulamentada por Decreto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, 22 DE JUNHO DE 2015.**

  
GILMAR LUIZ BERNARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

